

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 611, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DE NERÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 6.766/1979, na Lei Federal n. 10.257/2001, no Plano Diretor Democrático de Nerópolis, na Lei Orgânica do Município, na Lei n. 1.785/2015 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Nerópolis) e no § 2º, do artigo 24, da Lei n. 1.582/2010, acrescentado pela Lei n. 1.851/2017, bem como considerando o contido no Processo número 4.637/2017, de interesse de **Construtora Alves Barbosa EIRELI - ME**,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do lote 7 (sete), da quadra 4 (quatro), situado na Rua 17-C, no Loteamento Setor Andrea Monique, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), **matriculado sob o número 11.514**, da Serventia de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, que passa a ser descrito como os lotes 7 (sete) e 7-A (sete "A"), da mesma quadra 4 (quatro), situados na Rua 17-C, no Loteamento Setor Andrea Monique, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), respectivamente, em conformidade com a planta e memorial descritivo contidos no processo anteriormente mencionado, que passam a fazer parte integrante desse Decreto.

Art. 2º. Nos termos do artigo 18, da Lei n. 6.766/1979, deverá o desmembramento ser levado a registro, no prazo de 180 dias (cento e oitenta), sob pena de caducidade.

Art. 3º. Fica a Serventia de Registro de Imóveis dessa Comarca, bem como os órgãos competentes desse Município de Nerópolis, Goiás, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NERÓPOLIS, em 21 de novembro de 2017.

GIL TAVARES
Prefeito do Município de Nerópolis-GO

